L E I Nº 2.661 **DE, 15 DE ABRIL DE 2008.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos Municípios de **BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, ITAGUAÍ, JAPERI, MAGÉ, NILOPÓLIS, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS, SÃO JOÃO DE MERITI E SEROPÉDICA**, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense, denominado CISBAF, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autarquia.

ART. 2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.

ART. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISBAF definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

ART. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISBAF.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 28 de Abril 2008

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO